

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Compra de itens de informática e de som para uso no Programa de Extensão Aurora da UEPG.

DEMANDANTE: UEPG - Programa Aurora.

1.1 Descrição da necessidade da contratação |MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Equipamentos de informática e som:

(01 unidade) Item GMS - 7003 - 64524 Notebook 8 GB ou mais de memória RAM; 256 GB ou mais de SSD - importante: SSD em vez de HD; Se o processador for Intel, que seja i7 ou superior (por ex., i10) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

(01 unidade) Item GMS - 6701 - 58765 - Projetor multimídia, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3500 lumens, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. MEDIDA: Unitário.

(02 unidades) Item GMS - 6701- 62642 - Caixa de som, Com bluetooth CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Tipo: Material Permanente

Trata o presente expediente de processo de compra de materiais de informática para o Programa de Extensão Aurora - UEPG. A aquisição de novos equipamentos de informática para o setor de atendimento do Programa Aurora contribuirá para uma gestão mais eficiente, facilitando e agilizando tarefas automatizadas rotineiras e permitindo o desenvolvimento das ações previstas.

O Programa Aurora utiliza recursos do UGF (Unidade Gestora do Fundo Paraná) para o pagamento de bolsas aos alunos, à profissional e à coordenação e para a aquisição de materiais de investimento e consumo e contratação de serviços, conforme previsto nos Planos de Trabalho e de Aplicação do Programa.

Com início das atividades em dezembro de 2022, o Programa acompanhará as pessoas idosas residentes no Condomínio para Idosos de Jaguariaíva - PR até novembro de 2024, com ações em diferentes áreas de conhecimento, a saber: Serviço Social (Projeto Vivendo e Convivendo), Farmácia (Projetos Cuidado Farmacêutico e Plantas Medicinais), Enfermagem, Odontologia e Educação Física (Projeto Natividade).

O referido Programa tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que tratem do envelhecer como um processo de transformações biopsicossociais, de idosos viventes em condomínios, cujas atividades avaliativas serão aplicadas por profissionais multidisciplinares, a fim de identificar o perfil social, físico, funcional e cognitivo destes idosos, e promover a convivência social, a valorização de si e do meio no qual está inserido, bem como a capacitação dos agentes envolvidos no atendimento às necessidades e demandas existentes. Como público alvo da ação, têm-se pessoas idosas residentes no condomínio do idoso, profissionais, técnicos e conselheiros do conselho de direitos e gestor, que atuam no atendimento desta população no município.

Destarte, para cumprir com o cronograma de atividades previsto do Plano de Trabalho, insta a aquisição de materiais relacionados na sequência deste Estudo Técnico Preliminar.

Sobre a aquisição de bens e serviços, considera-se o inciso XXI do art. 37o da Constituição Federal que dispõe:



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Por ser uma nova atividade da UEPG, o Programa Aurora não dispõe de material próprio e, para desenvolver suas atividades administrativas, de planejamento e práticas com as pessoas idosas, depende do empréstimo de materiais de outros setores da Universidade para realizar as atividades programadas que possibilitam o alcance dos objetivos da proposta. Cabe destacar que, ao depender do empréstimo de outros setores, o programa Aurora fica à mercê de não ter os equipamentos ou não conseguir cumprir com o planejado, o que gera atrasos e prejuízo ao alcance de metas estabelecidas.

As compras públicas regem-se, em especial, pelas seguintes legislações: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal no 10.520/2002, Lei Estadual no 15.608/2007. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado: Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

A contratação/compra dos serviços/bens não está prevista no plano de contratações anual pois refere-se a Plano de Trabalho específico do Programa de Extensão Aurora – UEPG, contido no Termo de Convênio TC 88/22, cuja data de aprovação é quase que simultânea ao início da elaboração do Plano de Contratação Anual da UEPG.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais devem estar em português.

Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento. Adicionalmente, há que se enfatizar que os itens a serem adquiridos serão utilizados imediatamente e que, portanto, deve-se

cumprir os prazos estipulados de entrega.



1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

Não existem requisitos de habilitação complementares.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação: Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

Trata-se da aquisição de um Notebook para uso nas dependências do programa Aurora da Universidade Estadual de Ponta Grossa e no Condomínio do Idoso de Jaguariaíva pelos professores e/ou bolsistas durante as atividades do Programa Aurora.

Para as palestras, eventos e atividades físicas desenvolvidas pelo Aurora com as pessoas idosas atendidas, além do notebook, faz-se necessária, também, a aquisição de 2 (duas) caixas de som com conexão bluetooth, considerando atividades que aconteçam concomitantemente em áreas diferenciadas, e 1 (um) projetor multimídia.

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

A quantidade dos itens não foi definida com base em compras anteriores, pois trata-se da primeira edição do Programa.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Com relação à caixa de som bluetooth e ao projetor multimídia, somente foi encontrada a solução de compra dos itens no mercado. Assim, por ser a única viável, a solução escolhida é a compra desses itens em fornecedores cadastrados no GMS.

Já com relação ao notebook, foram encontradas duas soluções no mercado: a compra e a locação dos itens.

1.5.2 Análise das soluções existentes

A locação do item notebook completo é normalmente recomendada para a utilização destes por prazos de algumas horas até alguns dias, não se tratando, portanto, de uma solução definitiva para a questão, considerando a necessidade existente para o uso diário. E ainda, que o programa Aurora lida com informações confidenciais dos idosos não podendo deixar em qualquer computador ou Notebook Assim, a solução escolhida é a compra deste item em fornecedores cadastrados no GMS.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

A solução da compra escolhida é a mais vantajosa para resolver definitivamente a falta deste item com melhor custo-benefício.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Com base no menor orçamento dos três coletados na pesquisa de preço com empresas do ramo, a estimativa do valor total de compra dos itens é de R\$ 4.904,64, valor este dentro do previsto

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

São necessários os seguintes requisitos básicos conforme justificativa apresentada no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar:

Classe GMS 7003 - Aparelhos e equipamentos de informática

Item GMS - 64524 - **Notebook**, MEMÓRIA RAM: 8GB, ARMAZENAMENTO: 512GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Tipo: Material Permanente

Processador: família Intel Quad Core

Armazenamento: No mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes de memória interna SSD (Solid State Drive)

Memória RAM: 8 GB pelo menos

Tamanho da Tela: 15.6" Full HD ou maior

Rede: Sim

Web Cam: HD 720p

Bluetooth

Wireless: Intel Dual Band Wireless-AC 3168 Wireless Intel® Dual Band Wireless-AC 3168 (AGN/AC 1x1, Dual Band, BT Combo) LAN 10/100/1000Mb Bluetooth Bluetooth 4.1 +LE.

Sistema Operacional: Windows 10 PRO licenciado (64 bit) ou superior

Teclado Padrão

Teclado: ABNT2

Alimentação Bivolt

Pacote Office instalado

Garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo com assistência *in loco*

Itens inclusos:

- 01 Notebook
- 01 Fonte com cabo de alimentação
- Manual do usuário em português
- Certificado de garantia

Prazo de entrega: 10 dias

Classe GMS 6701 - Equipamentos de áudio, vídeo e foto

Item GMS 62642 - **Caixa de som, Com bluetooth**

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo,

UNID. DE MEDIDA: Unitário

Tipo: Material Permanente

Requisitos mínimos:

01 Caixa de Som Bluetooth portátil

Frequência: 30w pelo menos

Tecnologia de conexão: Bluetooth

Bateria recarregável: Sim

Bateria: 1200mAh pelo menos

Carregamento: USB

Resistência à água: Desejável

Garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo

Prazo de entrega: 10 dias

Itens inclusos:

Garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo

Item GMS - 6701 - 58765 - Projetor BIVOLT MULTILASER : 3500 lumens, e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Conexões : wi-fi HD, USB , HDMI, VGA, AV E P2

Cor: Branco ou Preto

Projeção: Frontal

Tamanho da tela ; 36 x 150
Resolução: 1280 x 720
Altura 9,4 cm
Largura 23,3 cm x profundidade 18,3 cm x Peso 1,5 kg



O prazo de entrega deve ser de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

A entrega deverá ser integral no seguinte local: Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus de Uvaranas - Bloco DIMAPA – Patrimônio.

Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Nome do Gestor do contrato: Rosângela Bujokas de Siqueira
E-mail: rbsiqueira@uepg.br
Telefone: 42 98880-7711

Nome do Fiscal do contrato: Sandra Maria Scheffer
E-mail: smscheffer@uepg.br
Telefone: 42 99978-4488

Além das pessoas citadas acima, o Programa conta com bolsistas e estes não podem atuar como gestoras/fiscais.

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

O objeto será parcelado em 4 lotes contendo 1 item cada; Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A divisão em três lotes poderá facilitar a aquisição dos itens, uma vez que nem todos os itens poderão ser vendidos pelo mesmo fornecedor. Ademais, essa divisão poderá permitir a compra por menores valores.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

Melhora no desempenho das atividades realizadas pelo Programa Aurora da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Não se aplica.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há necessidade de contratações correlatas ou aquisição de insumos/equipamentos complementares aos solicitados neste estudo técnico preliminar.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Atualmente o Programa Aurora da UEPG não possui notebook, projetor multimídia, tampouco caixas de som para a realização de atividades no Condomínio em Jaguariaíva, pois trata-se de um programa em período de implantação e que não dispõe de material próprio. A aquisição dos itens supracitados possibilitará melhora e ampliação das atividades que acontecem no condomínio.

Espera-se um aperfeiçoamento no desempenho destas atividades e, conseqüentemente, no atendimento prestado às pessoas idosas pelo Programa Aurora. Assim, faz-se necessária a aquisição de todos os itens acima mencionados.

Responsável pela Elaboração: Fernanda Gomes Banhos

Revisão: Maria Iolanda de Oliveira

Data da Elaboração: 27 de setembro de 2023

